

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

EDITAL Nº 07/2023 – PROEN
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no Instituto Federal de Alagoas - IFAL, a serem desenvolvidos por Servidores/as, em até 06 (seis) meses, no período compreendido entre junho e dezembro de 2023.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Objetivo geral:

Selecionar Projetos de Ensino, preferencialmente articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, à produção de práticas de ensino inovadoras, interdisciplinares, inclusivas e busquem estimular a educação omnilateral nos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância, destinando-se, prioritariamente, aos estudantes do Ifal como público-alvo.

1.2 Objetivos específicos:

I - Proporcionar às/aos estudantes práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural;

II - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

visando o desenvolvimento de ações pedagógicas para a recuperação da aprendizagem e redução dos índices de evasão;

III - Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;

IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;

V - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências das/os estudantes para além daquelas já previstas no Projeto/Plano Pedagógico do Curso;

VI - Estimular a integração das/os estudantes em atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;

VII - Promover a inclusão social da pessoa com deficiência e necessidades educacionais específicas, considerando a totalidade dos aspectos sociais que constituem as/os estudantes;

VII - Promover equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia;

VIII - Promover práticas de sustentabilidade ambiental e de promoção à saúde e qualidade de vida;

IX - Combater a cultura da violência no meio social e virtual.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

2.1. Ser Docente ou Técnica/o Administrativa/o do quadro de servidoras/es do IFAL (apresentar declaração ou documento comprobatório);

2.2. Docente substituta/o poderá ser proponente de PE, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional (apresentar declaração ou documento comprobatório);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

2.3. Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no IFAL (apresentar declaração ou documento comprobatório);

2.4. O projeto deve ser destinado aos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância, prioritariamente, às/aos estudantes do IFAL como público-alvo;

2.5. Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFAL;

2.6. Anexar Projeto de Ensino atendendo ao item 3.1 deste edital, conforme modelo (Anexo I).

3. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

3.1. A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (Anexo I) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Identificação;

II - Introdução;

III - Justificativa ;

IV - Objetivos Geral e Específicos;

V - Metodologia;

VI - Cronograma de execução;

VII - Infraestrutura necessária;

VIII - Recursos financeiros;

IX - Resultados e impactos esperados;

X- Avaliação;

XI- Referências.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A submissão de PE deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:

I - Fomento de práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento da/do estudante em todas suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural;

II - Desenvolvimento de atividades práticas orientadas, como visitas técnicas, oficinas, práticas laboratoriais, dentre outras que articulem a teoria e prática como princípio educativo;

III - Articulação com a pesquisa e extensão;

IV - Integração das/dos estudantes em atividades interdisciplinares, multidisciplinares ou transdisciplinares;

V - Desenvolvimento de estratégias voltadas à permanência e êxito das/dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público-alvo dos PE;

VI - Realização de práticas direcionadas à sustentabilidade ambiental e de promoção à saúde e qualidade de vida;

VII - Promoção de ações de inclusão social direcionadas a pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas;

VIII - Promoção de ações direcionadas à equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia;

IX - Combate a cultura da violência no meio social e virtual, compreendida pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

Organização Mundial de Saúde (OMS), como um problema de saúde pública que se classifica em: autoinfligida, coletiva e interpessoal. Esta última categoria se divide em violência doméstica (ou familiar) e violência comunitária. É possível classificar a violência, conforme a natureza, em: psicológica, física, sexual, moral e por negligência.

4.2. A inscrição e a submissão dos PE aceitará **uma única proposta por proponente** e será divulgada no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/oifal/ensino/editais/2023> no prazo previsto em cronograma. Esta deverá ser realizada com login no e-mail institucional do/a servidor/a, por meio do preenchimento de formulário eletrônico: [SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO](#), com inserção de documentação obrigatória descrita no item 2 deste edital;

4.2.1. A/O proponente deverá **indicar no ato da inscrição** via formulário se **deseja concorrer às vagas destinadas aos “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas”**, conforme critérios especificados no item 7 (Vagas);

4.3. A seleção dos PE será realizada pela Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread, conforme itens 5.2 e 5.3 deste edital;

4.4. A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 2, constitui a primeira etapa da seleção e terá caráter eliminatório;

4.5. Na segunda etapa de seleção, que será de caráter eliminatório, serão eliminados os PE que não tenham a natureza da proposta que objetive a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

4.6. Na terceira etapa de seleção, que terá caráter eliminatório, serão eliminados os PE que não se adequem à realidade e interesses do Campus, conforme avaliação das Comissões de Projetos de Ensino/campi ou Diread do Ifal;

4.7. Na quarta etapa de seleção, que terá caráter classificatório, serão classificados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

os PE que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

5. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Serão constituídas as Comissões de Projetos de Ensino/campi ou Diread do IFAL e uma Comissão de Projetos de Ensino na Pró-reitoria de Ensino.

5.2 A Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread será indicada pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

5.3 Caberá à Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread:

5.3.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PE, encaminhando o resultado para divulgação pela Comissão de Projetos de Ensino/PROEN;

5.3.2 Acompanhar a execução dos PE;

5.3.3 Analisar e emitir parecer acerca do **relatório parcial e final** dos PE;

5.3.4 Enviar **relatório parcial e final** dos PE para Proen;

5.3.5 Certificar as/os participantes dos PE.

5.3.6 Acompanhar e verificar, nos PE de seus respectivos campi, pendências no preenchimento do formulário (Banco de dados) disponibilizado pela Comissão de Projetos de Ensino/Proen dos PE.

5.3.7 Verificar se os bolsistas dos projetos contemplado nas vagas “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” atendem aos seguintes critérios: Ingressantes no Ifal por ação afirmativa ou estudantes com necessidades específicas acompanhados pelo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE),
mediante envio de declaração do Núcleo

5.4 A Comissão de Projetos de Ensino/PROEN é constituída por meio de portaria com as/os integrantes designadas/os, sendo presidida por servidor/a lotado/a no âmbito da Pró-reitoria de Ensino. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

5.5 Caberá à Comissão de Projetos de Ensino/PROEN:

5.5.1 Elaborar edital de seleção de Projetos de Ensino, destinados prioritariamente às/aos estudantes do IFAL como público-alvo;

5.5.2 Analisar os recursos interpostos no processo seletivo dos PE;

5.5.3 Divulgar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PE para publicação em área específica no endereço eletrônico do IFAL;

5.5.4 Redistribuir as vagas remanescentes para os campi com demanda superior ao número de vagas;

5.5.5 Receber os relatórios parciais e finais dos projetos de ensino e divulgar em área específica no endereço eletrônico do IFAL;

5.5.6 Organizar e sistematizar as socializações dos projetos de ensino para apresentação em eventos acadêmicos no IFAL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread, conforme os seguintes critérios de classificação:

| | | | | |
|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------------|
| 1ª etapa de seleção | | | Caráter Eliminatório | |
| Atendimento aos requisitos descritos no item 2? | | | () Sim () Não | |
| 2ª etapa de seleção | | | Caráter Eliminatório | |
| A natureza da proposta do PE visa à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem? | | | () Sim () Não | |
| 3ª etapa de seleção | | | Caráter Eliminatório | |
| A proposta do PE adequa-se à realidade e interesses do Campus? | | | () Sim () Não | |
| 4ª etapa de seleção (Caráter classificatório) | | | | |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 4.1 O PE fomenta práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento da/do estudante em todas suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural? | 15 pontos (Atendido totalmente) | 7,5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 15 pontos |
| 4.2 O PE apresenta desenvolvimento de atividades práticas orientadas, como visitas | 15 pontos (Atendido totalmente) | 7,5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não | 15 pontos |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

| | | | | |
|---|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| técnicas, oficinas, práticas laboratoriais, dentre outras que articulem a teoria e prática como princípio educativo? | | | atendido) | |
| 4.3 O PE articula-se com a pesquisa e extensão? | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |
| 4.4 O PE apresenta integração das/dos estudantes em atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares? | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |
| 4.5 O PE apresenta desenvolvimento de estratégias voltadas à permanência e êxito das/dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino? | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |
| 4.6 O PE apresenta desenvolvimento de práticas de sustentabilidade ambiental, promoção à saúde e qualidade de vida? | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |
| 4.7 O PE promove ações de inclusão social direcionadas a pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas? | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

| | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|------------|
| 4.8 O PE promove ações direcionadas à equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia? | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |
| 4.9 Combate a cultura da violência no meio social e virtual | 10 pontos (Atendido totalmente) | 5 pontos (Atendido parcialmente) | Sem pontuação (Não atendido) | 10 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | 100 |

6.2. Serão classificados os projetos de ensino que passarem pelas 4 etapas de seleção, obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread e se encaixarem no total de vagas disponibilizadas para seu campus.

6.3. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Fomento de práticas inovadoras que possibilitem a promoção do desenvolvimento da/do estudante em todas suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural;
- b) Promoção de ações de inclusão social direcionadas a pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas;
- c) Promoção de ações direcionadas à equidade de classe, gênero, sexo, raça e etnia;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

6.4. Persistindo o empate, a Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread deliberará.

6.5. Na classificação, o(a) proponente que optar pelas vagas destinadas às cotas e obtiver pontuação suficiente para ser classificado no grupo de Ampla Concorrência-Geral será automaticamente classificado(a) neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida e/ou processo de verificação para a reserva de vagas.

6.6. Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à Comissão de Projetos de Ensino/PROEN, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#).

7. VAGAS

7.1. A partir dos critérios e ordem de classificação, por Campus, 100 (cem) PE serão contemplados com bolsa, conforme quadro de distribuição abaixo:

| CAMPUS | Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS | |
|-----------------|------------------------------------|--|
| | PE | PE - AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS |
| Arapiraca | 7 | 1 |
| Batalha | 2 | 1 |
| Benedito Bentes | 3 | 1 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

| | | |
|-----------------------|------------|-----------|
| Coruripe | 2 | 1 |
| Educação a Distância | 3 | 1 |
| Maceió | 11 | 3 |
| Maragogi | 5 | 1 |
| Marechal Deodoro | 6 | 1 |
| Murici | 5 | 1 |
| Palmeira dos Índios | 7 | 1 |
| Penedo | 5 | 1 |
| Piranhas | 5 | 1 |
| Rio Largo | 2 | 1 |
| Santana do Ipanema | 5 | 1 |
| São Miguel dos Campos | 3 | 1 |
| Satuba | 5 | 1 |
| Viçosa | 5 | 1 |
| TOTAL | 81 | 19 |
| TOTAL GERAL | 100 | |

7.1.2 Poderá concorrer às vagas destinadas aos “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” os projetos que destinarem exclusivamente bolsas aos/às estudantes que ingressaram no IFAL por ação afirmativa ou bolsistas que sejam estudantes com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

necessidades específicas acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

- a) O coordenador de projeto contemplado nas vagas “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” deverão contemplar, de acordo com a distribuição apresentada no quadro acima, vagas para PE que tenham estudantes bolsistas ingressantes no IFAL por ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012.
- b) Caso as vagas destinadas aos “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” não sejam preenchidas no Campus pode haver remanejamento, contemplando, assim, outro PE.
- c) As bolsas remanescentes de PE dos campi que não tiverem suas vagas preenchidas serão redistribuídas para os campi com demanda superior ao número de vagas disponibilizadas, após análise pela Comissão dos PE da Proen.

8. **CRONOGRAMA**

| ETAPAS | RESPONSÁVEL | PERÍODO |
|---|-------------------------------|-----------------------------------|
| Lançamento do Edital e divulgação | Proen | 08 de maio de 2023 |
| Prazo para interpor recurso ao Edital | Proen | 9 e 10 de maio de 2023 |
| Inscrição dos PE (via Google Forms) | Proponente do PE do Campus | 8 de maio a 9 de junho de 2023 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

| | | |
|--|---|--|
| Período de análise, avaliação e classificação dos PE | Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread | 12 a 16 de junho de 2023 |
| Divulgação do Resultado Parcial | Comissão dos PE/Proen | 21 de junho de 2023 |
| Prazo para interpor recurso ao Resultado Parcial após análise, avaliação e classificação dos PE. | Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread | 22 e 23 de junho de 2023 |
| Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos | Comissão dos PE/Proen | 26 de junho de 2023 |
| Início das atividades dos projetos aprovados | Coordenador do PE | A partir de 27/06/2023 |
| Duração do projeto | Coordenador do PE | Entre 27/06 a 22/12/2023. |
| Entrega de Relatório Parcial | Coordenador do PE | Até 90 dias após a execução do projeto. |
| Entrega de Relatório Final | Coordenador do PE | Até 15 dias após a finalização da execução do projeto. |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

9. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do IFAL, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da PROEN/PROAD para os campi;

9.2. Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos projetos de ensino;

9.3. Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

9.4. O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo II);

9.5. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);

9.6. O valor mensal concedido é exclusivo das/os bolsistas especificadas/os no projeto;

9.7. Caso a/o coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradoras/es, poderá selecionar voluntárias/os;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

9.8. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ocorrer seleção de novas/os bolsistas, desde que o campus responsabilize-se com o pagamento das bolsas excedentes às ofertadas no edital;

9.9. A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PE aprovados é contrapartida do campus/polo.

10. DAS BOLSAS

10.1. As bolsas de ensino terão vigência de até 06 (seis) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

10.2. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 9.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pela/o coordenador/a e que atenda aos requisitos do item 11.2;

10.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre duas/dois ou mais estudantes;

10.4. O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelos campi, condicionado à apresentação da declaração da/o coordenador/a do Projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

10.5. As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;

10.6. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Da/o Coordenador/a Proponente do Projeto de Ensino

11.1.1. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnica/o Administrativa/o, pertencente ao quadro do IFAL, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.

11.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta para este edital, podendo convidar outra/o servidor/a para compartilhar o Projeto de Ensino como coordenador/a adjunta/o, que poderá substituí-lo/a em eventuais ausências e afastamentos;

11.1.3. A/o servidor/a deverá submeter proposta apenas no campus de sua lotação.

11.1.3.1. A/o servidor/a, com PE para estudantes de cursos ofertados por meio da EaD, deverá submeter a(s) proposta(s) na Diread.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

11.1.4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) pela/o coordenador/a proponente do projeto ao campus de origem ou na Diread.

11.1.5. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata ou setor pedagógico, quando for o caso.

11.1.6. As/os servidores/as que submeterem projetos (como coordenadoras/es e/ou integrantes da equipe de execução) neste edital não poderão compor a Comissão de Projetos de Ensino/Campus.

11.2 Das/os estudantes – Bolsistas ou voluntárias/os:

11.2.1. A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de oferta regular do IFAL (técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas).

11.2.2. Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa, salvo nas condições previstas no §1º, do art. 41, da Resolução nº 03/2017-CS/IFAL.

11.2.3. As/os estudantes bolsistas ou voluntárias/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pela/o coordenador/a do projeto.

12. ATRIBUIÇÕES DAS/OS PARTICIPANTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

12.1. Da/o Coordenador(a)/ Proponente do Projeto de Ensino:

12.1.1. Orientar as/os bolsistas nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto;

12.1.2. Orientar as/os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

12.1.3. Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread, por meio do Formulário de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante substituído/a à bolsa integral do mês anterior;

12.1.4. Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento acadêmico do IFAL, para esta finalidade, e outros eventos institucionais internos e externos;

12.1.5. Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;

12.1.6. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

12.1.7. Certificar que a ação do projeto de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

12.1.8. Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino/Campus ou Diread relatório parcial ([Anexo X](#)) e final (Anexo VIII) das ações do Projeto, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer aos editais de projetos de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

12.1.9 Definir, no caso de participação de estudante como integrante da equipe de execução do projeto, a carga horária e as atividades que serão desenvolvidas por esta/e, e, após sua conclusão, informar à Comissão de Projetos de Ensino/Campus, para devida certificação.

12.1.10 Responder e manter atualizado o formulário disponibilizado pela Comissão de Projetos de Ensino/Proen, que tem a finalidade de coletar informações dos bolsistas, equipe de trabalho, eventuais ocorrências, e entregar os anexos de I a X, devidamente preenchidos, previstos neste edital.

12.1.11 O coordenador de projeto contemplado nas vagas “PE - Ações Afirmativas e Inclusivas” deverá encaminhar os dados dos bolsistas selecionados que atendam aos seguintes critérios: Ingressantes no IFAL por ação afirmativa ou estudantes com necessidades específicas acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), mediante envio de declaração do Núcleo.

12.2 Dos/as Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

12.2.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.

12.2.2. Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo III;

12.2.3. Destinar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades do Projeto de Ensino;

12.2.4. Apresentar os resultados (parciais ou finais) do Projeto em evento acadêmico do IFAL, sob pena de ser considerada/o inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

12.2.5. Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos;

12.2.6. Caso haja voluntária/o externa/o, esta/e deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo IX.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

13.2. Somente no caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do IFAL, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do projeto de forma remota, com exceção de PE nos cursos a distância.

Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-reitora de Ensino - Ifal

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)

[ANEXO X](#)